



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2022**

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 082/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.339/0001-30, sediado à Rua SC – 3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominado por **MINISTÉRIO**, representado neste ato por sua Diretora Geral **IZABEL LOPES TAVARES**, brasileira, portadora do RG nº 210.953 – 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 634.081.201-53, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 082/2022**, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000004387-9**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

## Resolução nº 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO**

**2.1** Para execução deste **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 082/2022** a **SME** repassará ao **MINISTÉRIO – CEI RENASCEB** Valor Global de **R\$ 30.016,00** (trinta mil e dezesseis reais).

**2.2** O valor deste **1º Termo Aditivo** será de **R\$ 6.048,00** (seis mil e quarenta e oito reais), conforme o quantitativo de **112** crianças atendidas na Educação Infantil, sendo a Dotação Orçamentária Complementar nº **2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de **2023** de nº **2023.1750.0024.1.0053**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Nº **082/2022-SME**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

**4.2** As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA**

**5.1** Assinam o presente instrumento, na presença de **02** (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

**IZABEL LOPES TAVARES**

Ministério Filantrópico Terra Fértil

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**

Secretário Municipal de Educação - SME

**TESTEMUNHAS:**

Marilene de Jesus Aguiar Porfiro - Profissional da Educação II

Zíngara Marjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 31/08/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene de Jesus Aguiar Porfiro, Profissional de Educação II**, em 11/09/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2405663** e o código CRC **D049E40D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004387-9

SEI Nº 2405663v1